

320  
H

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular de **CONFISSÃO DE DÍVIDA**, e na melhor forma de direito, em que são partes de um lado, **GILSON ROBERTO ANCEL**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 8.063.711-5, CPF nº 895.817.418-87, residente e domiciliado à Av. Embaixador Pedro de Toledo, nº 358, apto-913, B.Gonzaguinha - São Vicente-SP, doravante denominado **DEVEDOR**, e de outro lado, **ALBENZIO BARROSO**, brasileiro, separado, aposentado, portador da cédula de identidade nº 3814521-2, CPF nº 026.891.038-34, residente e domiciliado à Rua Rodovia Raposo Tavares, nº 3175, bloco-e, apto 22, CEP. 05576-000, doravante denominado **CREDOR**, ajustam entre si, o presente "**CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**", que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente, reconhece expressamente o **DEVEDOR** que possui uma dívida a ser paga ao **CREDOR**, constubstanciada no montante total de **R\$ 7.507.66 (sete mil, quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

**Párrafo único:** A dívida é originada de despesas de condomínio em atraso por parte do devedor e adquirente do imóvel, junto ao Condomínio Edifício Cruzeiro do Sul, processo nº 20015834-05.2012.8.26.0590, que tramita na 5ª Vara Cível do Foro Cível de São Vicente-SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **DEVEDOR** pagará o valor total descrito na cláusula primeira em parcela única no dia 21/12/2015, diretamente em conta corrente do **CREDOR**, Agência 1322, Conta Corrente nº 0040516-7 do Banco Bradesco S/A.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O não pagamento da dívida em conformidade com a cláusula primeira acarretará quando de sua efetiva liquidação, a obrigação do **DEVEDOR** de pagar ao **CREDOR** os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), sobre o valor devido.

**CLÁUSULA QUARTA:** A presente Confissão de Dívida é realizada em caráter **IRREVOGÁVEL, IRRETRATÁVEL E INSTRANFERÍVEL**, o qual obrigam-se as partes cumpri-lo, bem como seus herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA QUINTA:** O **CREDOR** neste ato autoriza o patrono do Condomínio Cruzeiro do Sul, Dr. JOAN MONTECALVO EICHEMBERGER E SILVA, OAB/SP. 195544 a efetuar o levantamento do valor bloqueado on line descrito na cláusula primeira, parágrafo único.

OM

Albenzio Barroso

321



**CLAUSULA SEXTA:** O credor neste ato se obriga a outorgar escritura definitiva ao devedor ou quem ele indicar após o cumprimento e pagamento da confissão de dívida ora assinada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o foro desta Comarca de São Vicente-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e avençadas, assinam o presente instrumento, feito em duas (02) vias, de um só teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

São Paulo, 27 de agosto de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
**GILSON ROBERTO ANCEL**  
Devedor



*[Handwritten Signature]*  
**ALBENZIO BARROSO**  
Credor



*[Handwritten Signature]*  
**RAIMUNDO NONATO BATISTA DE FARIA**  
OAB/SP Nº 174.029

**23º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**  
 SUBDISTRITO AV. BARUEL, 294 - CEP 02522-000 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3966-0062 - FAX: 3857-9464  
 CASA VERDE OFICIAL: BEL. MARILEI SIRIANI SILVA - DELEGADA REGISTRAL

Reconheço por semelhança a firma de: (1) ALBENZIO BARROSO, em documento com valor econômico, dou fé.  
 São Paulo, 28 de agosto de 2015.  
 Em Testemunho da verdade. Cód. [1997103409221400214239-0418]

RAISA LOPES PEDRO MASCARENHAS - escrevente autorizada  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE! Firma R\$ 7,34; Qtd 1

**23º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**  
 SUBDISTRITO AV. BARUEL, 294 - CEP 02522-000 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3966-0062 - FAX: 3857-9464  
 CASA VERDE OFICIAL: BEL. MARILEI SIRIANI SILVA - DELEGADA REGISTRAL

Reconheço por semelhança a firma de: (1) GILSON ROBERTO ANCEL, em documento com valor econômico, dou fé.  
 São Paulo, 03 de setembro de 2015.  
 Em Testemunho da verdade. Cód. [2021113910092800019545-0108]

CLAYTON ANDERSON HEIRELES - escrevente autorizado  
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE! Firma R\$ 7,34; Qtd 1

